



Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.


M. Nova/CE, em 29 de Fevereiro de 2024.


PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO
Procurador Jurídico - CMMN

REQUERIMENTO Nº 059/2024

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CEARÁ.


APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 29 de Fevereiro de 2024.


Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Secretário ad hoc

REQUER do IMAMN, a limpeza da Rua Padre Sebastião Marleno, mais precisamente no cruzamento com a Rua Paulo Sarasate, ambas no Bairro 02 de Agosto, como também que haja fiscalização e notificação aos proprietários de terrenos ali localizados por conta dos matos e das águas acumuladas em terrenos particulares, na forma que indica.

Diante disso, a Vereadora infra assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto ao Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova (IMAMN), a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 29.02.2024.


Lúcia Gleidevânia Rabelo
(Gleide Rabelo)
Vereadora/Requerente -

